

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº043 de 12 de março de 2024

Página 1



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 7309/2024.**  
**De 11 de março de 2024.**

**SÚMULA:** "Institui o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público - Privadas do Município de Fazenda Rio Grande e dispõe sobre seu regimento interno, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como de acordo com a Lei Municipal n. 1711, de 26 de setembro de 2023 e nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 11.196/2024:

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público - Privadas do Município de Fazenda Rio Grande, de que trata a Lei Municipal n. 1711, de 26 de setembro de 2023.

**Parágrafo único.** A composição e o funcionamento do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público - Privadas do Município de Fazenda Rio Grande se dará na forma do seu Regimento Interno, nos moldes do anexo único, deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.03.12 09:53:49  
-03'00"

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 7309/2024.**

### **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO – PRIVADAS**

#### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público - Privadas do Município de Fazenda Rio Grande, instituído pela Lei Municipal n. 1711, de 26 de setembro de 2023.

**Art. 2º** O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público - Privadas do Município de Fazenda Rio Grande (CGP), é um órgão técnico consultivo e deliberativo, com o propósito de auxiliar o Executivo Municipal, quanto à orientação, planejamento e promoção das Parcerias Público-Privadas no Município de Fazenda Rio Grande, ficando suas decisões sujeitas à homologação do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** O CGP tem por finalidade promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no implemento das políticas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem-estar coletivo, em áreas de atuação pública de interesse social ou econômico.

**Parágrafo único.** As Parcerias Público-Privadas de que trata este Regimento são mecanismos de colaboração entre o Município e os agentes do setor privado com o objetivo de implantar e desenvolver obra, serviço ou empreendimento público, bem como explorar a gestão das atividades deles decorrentes.

#### **CAPÍTULO II** **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas de Fazenda Rio Grande, subordinado ao Chefe do Poder Executivo, será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Planejamento Urbano, sendo o membro Presidente;
- II - Secretário Municipal de Urbanismo;
- III - Chefe do Gabinete do Prefeito;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV - Secretário Municipal de Obras Públicas;

V - Diretor de Área da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

**Art. 5º** A suplência dos membros do Conselho será exercida por pessoa indicada pelo titular das secretarias ou órgãos que o compõe e sempre mediante conhecimento prévio do Chefe do Executivo Municipal.

#### **CAPÍTULO III** **DA COMPETÊNCIA**

**Art. 6º** Ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas (CGP), órgão superior deliberativo, compete:

- I - Definir os projetos prioritários para execução no regime de parcerias público-privadas;
- II - Disciplinar os procedimentos para celebração desses contratos;
- III - Autorizar a abertura da licitação e aprovar projetos de parcerias público-privadas para deliberação do Prefeito;
- IV - Supervisionar a fiscalização e a execução das parcerias público-privadas;
- V - Opinar sobre alteração, revisão, resolução, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parceria;
- VI - Elaborar e modificar seu Regimento Interno, bem como submetê-lo à apreciação do Prefeito;
- VII - Expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência;
- VIII - Submeter os projetos de Parcerias Público-Privada à consulta pública, conforme regulamento;
- IX - Elaborar a Prefeitura, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos pertinentes relatório de desempenho dos contratos de Parceria Público-Privada, por meio de sítio de rede mundial de computadores (internet), as informações nele constantes, ressalvadas aquelas classificadas como sigilosas pela legislação;
- X - Estabelecer, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, modelos de editais de licitação e de contratos de Parceria Público-Privada, bem como os requisitos técnicos mínimos para sua aprovação;
- XI - Fazer publicar, em Diário Oficial do Município, os extratos dos relatórios e das atas de suas reuniões, sem prejuízo da sua disponibilização ao público, por meio de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

rede pública de transmissão de dados, ressalvadas as informações classificadas como sigilosas, na forma da legislação;

**XII** - Centralizar, gerir e conferir agilidade à tramitação de projetos, mantendo diálogo e coletando as manifestações, pareceres e relatórios pertinentes junto às Secretarias e demais órgãos municipais.

**Parágrafo único.** A autorização e a aprovação de que trata o inciso III, deste artigo, constitui requisito e não supre a autorização específica do ordenador de despesas, nem a análise e aprovação da minuta de edital feita pelo órgão ou entidade que realizar a licitação de Parceria Público-Privada, após manifestação prévia da Procuradoria Geral do Município.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGP** **FAZENDA RIO GRANDE**

##### **SEÇÃO I** **DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE**

**Art. 7º** Ao Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público - Privadas (CGP) compete:

- I - Convocar e presidir as reuniões do plenário;
- II - Aprovar o encaminhamento das matérias ao CGP e definir a pauta das reuniões;
- III - Definir as atividades prioritárias e supervisionar as atividades de execução que deverão ser registradas em ata;
- IV - Assinar as deliberações, resoluções, atas e atos relativos aos cumprimentos dos atos do CGP;
- V - Expedir e ordenar a publicação das normas e deliberações aprovadas pelo CGP;
- VI - Manter entendimentos com os demais dirigentes da Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande e com entidades públicas ou privadas no interesse de Parcerias Público-Privadas do Município;
- VII - Participar dos debates e, quando for o caso, exercer o direito do voto de qualidade;
- VIII - Coordenar o uso da palavra durante as reuniões do Conselho;
- IX - Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário;
- X - Manter a ordem na condução dos trabalhos;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº043 de 12 de março de 2024

Página 2



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**XI** - Submeter à apreciação e aprovação do CGP o relatório anual de desempenho dos contratos de Parcerias Público-Privadas e disponibilizar, por meio de site na rede mundial de computadores (Internet), as informações nele constantes, ressalvadas aquelas classificadas como sigilosas pela legislação em vigor;

**XII** - Encaminhar à Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande as deliberações do Conselho, cuja formalização dependa de ato do Poder Legislativo;

**XIII** - Zelar pelo cumprimento das disposições do Regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

**XIV** - Estabelecer os prazos de vistas dos projetos, quando solicitados;

**XV** - Autorizar o acesso a documentos;

**XVI** - Delegar competência aos membros do Conselho e ao Secretário Executivo.

#### SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**Art. 8º** À Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público - Privadas (CGP) cabe:

**I** - Dar suporte ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas;

**II** - Elaborar resoluções, ordens e mensagens, entre outros atos da Presidência do CGP;

**III** - Receber, formalizar e transmitir os processos a serem submetidos à apreciação do Conselho;

**IV** - Ordenar e manter a documentação relacionada com as discussões e resoluções do Conselho;

**V** - Preparar e organizar, as pautas das reuniões do Conselho;

**VI** - Redigir e lavrar as atas das reuniões do Conselho;

**VII** - Encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Conselho;

**VIII** - Responsabilizar-se pela organização dos arquivos e atos do Conselho;

**IX** - Prover o apoio logístico e administrativo do Conselho;

**X** - Acompanhar e manter registros dos projetos em análise, aprovados ou rejeitados;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**XI** - Encaminhar documentos e prestar informações relacionadas com o Conselho;

**XII** - Prestar apoio aos demais órgãos envolvidos nos projetos;

**XIII** - Organizar e promover consultas e audiências públicas;

**XIV** - Receber propostas de projeto apresentadas por terceiros e interessados na área de prestação de serviço público em regime de Parceria Público-Privada;

**XV** - Enviar com antecedência de até 03 (três) dias úteis, os avisos de convocação para as reuniões do CGP e respectiva documentação.

#### CAPÍTULO V DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÃO

**Art. 9º** O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público - Privadas (CGP) reunir-se-á, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, de acordo com as datas definidas em Resolução Anual aprovada pelo Conselho e acolhida pelo Presidente.

**I** - A convocação ordinária será feita com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência e de acordo com as datas definidas em Resolução Anual;

**II** - O Comitê reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente;

**III** - A convocação extraordinária será feita com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência;

**IV** - As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos para as quais forem convocadas, a critério do Presidente;

**V** - Terão direito a voz e voto os membros efetivos nominados no artigo 4º, deste Regimento, assim como os titulares de Secretarias ou Órgãos do Município que tiverem interesse direto em determinada parceria, ressalvado o voto do Secretário Municipal de Planejamento Urbano (Presidente), que terá direito ao voto de qualidade;

**VI** - As decisões serão tomadas por maioria absoluta;

**VII** - O quórum mínimo para início das reuniões e deliberações é de 03 (três) membros efetivos.

**Parágrafo único.** O Presidente do CGP poderá dispensar a realização da reunião ordinária ou convocar reuniões extraordinárias, sempre que julgar necessário, analisando a solicitação de qualquer membro.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 10º** A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será feita mediante correspondência em formato físico ou eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagem, destinada a cada Conselheiro, estabelecendo o dia, o local e a hora da reunião, acompanhada de documentos a serem submetidos a deliberação, que deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, com a antecedência prevista nos incisos I e III, do artigo 9º, deste Regimento.

**§ 1º** As reuniões poderão ser realizadas em formato virtual.

**§ 2º** No expediente de convocação deverá constar, obrigatoriamente:

**I** - A pauta da reunião, com indicação dos assuntos a serem objeto de decisão;

**II** - A relação das instituições eventualmente convidadas e assuntos a serem tratados.

**Art. 11.** A deliberação das matérias deverá obedecer à seguinte sequência:

**I** - As propostas que implicarem em despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita;

**II** - O Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao Secretário Executivo ou especialista indicado para exposição detalhada e apresentação do parecer técnico elaborado;

**III** - Terminada a exposição, o Presidente oportunizará aos demais membros efetivos ou temáticos a apresentação de pareceres alternativos;

**IV** - Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer membro se manifestar por escrito ou oralmente;

**V** - Encerrada a discussão, o Plenário deliberará sobre a matéria.

**§ 1º** É facultado aos membros o pedido de vistas, hipótese na qual deverá ser apresentada manifestação em até 07 (sete) dias corridos, em reunião de continuidade;

**§ 2º** É facultado ao Presidente e a qualquer membro, com a devida justificativa, solicitar o reexame de qualquer deliberação tomada em reunião anterior, condicionada à concordância do Plenário.

**Art. 12.** Os atos decididos no Conselho, concernentes aos projetos analisados, motivarão a edição de resolução específica, assinada pelo Presidente e publicada no Diário Oficial.

#### CAPÍTULO VI DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 13.** O interesse direto, apto a atribuir direito a voto nas deliberações do CGP se consubstancia pelo vínculo temático entre o objeto da deliberação e o respectivo campo funcional.

**Art. 14.** Caso exista interesse temático concomitante de titular de Órgão e de titular de Secretaria vinculados hierarquicamente, o direito a voto caberá exclusivamente à autoridade hierarquicamente superior.

**Art. 15.** O interesse direto dos titulares de Secretarias ou Órgãos do Município poderá ser reconhecido de ofício pelo Presidente do CGP ou mediante provocação do interessado por meio de requerimento escrito ao Presidente do CGP.

**Parágrafo único.** O requerimento previsto no *caput*, deste art.º, conterá as razões de fato e de direito que comprovam o interesse alegado e será protocolado com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência da sessão, sob pena de preclusão restrita à sessão.

**Art. 16.** O Presidente poderá decidir monocraticamente o requerimento do interessado se as razões apresentadas evidenciarem, de plano, o interesse alegado ou se o requerimento for manifestamente infundado, contrário à literalidade de lei ou deste Regulamento.

**Parágrafo único.** Não será conhecido o requerimento de titular de Órgão quando já tiver sido conferido o direito de voz e voto ao titular da Secretaria à qual o órgão é hierarquicamente vinculado, bem como se o titular da Secretaria já tiver formulado requerimento de interesse ou quando o requerimento de interesse do titular da Secretaria tiver sido indeferido monocraticamente ou pelo colegiado.

**Art. 17.** Não sendo caso de decisão monocrática, o CGP decidirá, por maioria absoluta dos seus membros efetivos sobre a existência de interesse temático.

**Art. 18.** O reconhecimento ulterior do interesse produz efeitos *ex nunc*, confere ao interessado o direito de participação e voto nas deliberações posteriores, e não prejudicará a legalidade ou a conveniência e oportunidade dos atos já praticados.

#### CAPÍTULO VIII DAS ATAS

**Art. 19.** Nas sessões plenárias em que ocorrerem votações, as atas deverão conter, obrigatoriamente, o nome dos presentes e dos ausentes com direito a voto, as propostas colocadas em votação, o nome do votante e o teor do voto.

**Art. 20.** Os votos e as razões de eventuais abstenções e impedimentos, assim como a declaração de voto minoritário, deverão constar expressamente da respectiva ata.

**Art. 21.** Das reuniões do CGP serão lavradas atas assinadas por todos os presentes.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº043 de 12 de março de 2024

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 22.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento serão dirimidos pelo Plenário.

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.03.11 16:09:15 -03'00'  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 7313/2024.**  
De 12 de março de 2024.

**SÚMULA:** "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 14.598/2024.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Comunicação Social, o servidor: Ramon Gustavo Tsukahara, inscrito no CPF/MF sob o n. 076.172.229-71, portador da cédula de identidade n. 11.089.251-9 SESP/PR, a partir de 12 de março de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.03.12 16:25:33 -03'00'  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 7311, de 11 de março de 2024, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 042, de 11 de março de 2024, haver constado com erro material – erro de informação.

#### Onde se lê:

"(...)".

Art. 1º. (...).

§ 2º. 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de março de 2024;

(...)".

#### Leia-se:

"(...)".

Art. 1º. (...).

§ 2º. 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Comunicação Social passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de março de 2024.

(...)".

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.03.12 16:25:15 -03'00'  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 7314/2024.**  
De 12 de março de 2024.

**SÚMULA:** "Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 14.619/2024.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Comunicação Social, o servidor: **Ramon Gustavo Tsukahara**, inscrito no CPF/MF sob o n. 076.172.229-71, portador da cédula de identidade n. 11.089.251-9 SESP/PR, a partir de 13 de março de 2024.

**Parágrafo único:** O servidor nomeado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e Coordenar assuntos relacionados às redes sociais; Realizar o planejamento e produção de conteúdo para as redes sociais; Captação, edição e sonorização de vídeos e fotos; Elaboração e implementar estratégias para aumentar a presença da marca nas mídias sociais, bem como métricas e engajamento; Realização de todos os processos de postagens; Atualizar e programar "posts"; Apresentação e análise de resultados; Responder mensagens, comentários; Acompanhar e assessorar o Prefeito Municipal full-time em eventos de sua agenda, realizando gravações e coordenando postagens.

**Art. 2º.** Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Ana Ligia Rangeli de Carvalho**, inscrita no CPF/MF sob o n. 101.132.379-60, portadora da cédula de identidade n. 13.469.766-0 SESP/PR, a partir de 13 de março de 2024.

**Parágrafo único:** A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar o atendimento e acolhimento ao público interessado em funções pertinentes à divisão de Engenharia da Saúde; Coordenar o atendimento aos telefonemas e retornar as ligações de acordo com necessidade; Gerenciar os e-mails recebidos e respondê-los adequadamente; Coordenar e assessorar desenho técnico; Realizar imagens

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº043 de 12 de março de 2024

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

através de arquivos 2D; Acompanhar obras; Coordenar e assessorar em levantamentos quantitativos; Coordenar e assessorar em tarefas técnicas; Verificar e fiscalizar assuntos pertinentes à divisão de Engenharia da Saúde; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Dados: 2024.03.12 16:26:17 -03'00'  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologam a inexistência, acerca do Processo Administrativo nº 03/2024 - Inexistência nº 01/2024, que tem por objeto a contratação de assessoria e consultoria jurídica.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, se o Parecer da Procuradoria Jurídica, homologo o objeto desta inexistência em favor da advogada:

- Marina Michel de Macedo Martynychen, CPF: 033.730.199-90, com o valor global de R\$ 79.753,25 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2024.

Alessandro Bordignon Weiss  
Presidente

Leonardo de Paula Dias  
1º Secretário

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

11/03/2024, 14:41

sisemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem\_diaras/tabs/modelo\_diaria.php?fe=n&nr\_oficio=14



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 14 / 2024 - DIÁRIA  
DE 11 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) CAMPEONATO PARANAENSE SUB 19 MASCULINO DE VOLEIBOL QUALLY - SÉRIE C NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR no período de 22/03/2024 a 24/03/2024, conforme disposto no Processo Fly nº 14118/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
FERNANDO LIMA DE SOUZA	043.365.199-78	DIRETOR GERAL	351345	2	R\$ 1.011,84	R\$ 2.023,68
ADELINO AMÉRICO OLIVEIRA	570.816.469-72	ASSESSOR E COORDENADOR	359482	2	R\$ 1.011,84	R\$ 2.023,68
MARLON VAGNER MOREIRA	044.770.289-03	DIRETOR DE AREA	360870	2	R\$ 1.011,84	R\$ 2.023,68

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Março de 2024.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Decreto 6309/2022



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 08.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 436/2024

Processo nº. 179/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor SILVIO LUIZ BUENO.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pelo servidor SILVIO LUIZ BUENO, matrícula nº 349442, TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL; e

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 179/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. I, e art. 23, inc. IV, alínea "b", c/c. art. 40, III, do § 1º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com o valor do provento inicial de R\$ 5.277,96 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), a partir de 16 de fevereiro de 2024.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art. 40, § 8º, da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 6 de março de 2024.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 6496/2022



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 437/2024

Processo nº. 181/2024

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **JANE MARIA DE ALMEIDA**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 069, de 21 de dezembro de 2.001; e

Considerando o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **JANE MARIA DE ALMEIDA**, matrícula nº 352883, ocupante do cargo de **PROFESSORA – 40 HORAS**;

Considerando, ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 181/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida, nos termos dos arts. 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal<sup>1</sup>, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor mensal inicial de **R\$ 1.313,13 (um mil trezentos e treze reais e treze centavos)**.

No entanto, será garantida a percepção do **menor vencimento** (conforme o art. 120 da Lei Municipal nº 70/2001 c/c a Lei Municipal 1.072/2015 e as revisões gerais anuais, das remunerações e dos subsídios, extensíveis aos proventos de inatividade e às pensões), correspondente ao valor de **R\$ 1.412,83 (um mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos)**, com efeitos a partir de 05 de março de 2024.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º, da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 6 de março de 2024.



**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

<sup>1</sup> Redação antiga ainda vigente por força do § 9º do art. 4º da EC nº 103/2019.

Avenida das Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR  
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 438/2024

Processo nº. 166/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, à servidora **ROSILDA RIBEIRO DE SOUZA**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora **ROSILDA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 55301, **PROFESSOR – 20 HORAS**; e

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 166/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

**DECIDE** que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. I, e art. 23, inc. IV, alínea "a", c/c. art. 40, III, do § 1º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **Regra Transitória 2- art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003**, com o valor do provento inicial de **R\$ 6.233,19 (seis mil duzentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**, a partir de 04 de março de 2024.

Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 8 de março de 2024.



**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071  
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024  
PROCESSO 67/2024

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

**CONTRATADO:** Edevar Daniel Clínica Médica Ltda ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada serviços de perícia médica

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses – Início em 30/03/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2024

Avenida Araucárias, 177, sala 105 e 106 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-071 – Fazenda Rio Grande – PR.  
Fone/fax 41-3695-2146 – [fazprev@fazprev.com.br](mailto:fazprev@fazprev.com.br) – [www.fazprev.com.br](http://www.fazprev.com.br)

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº043 de 12 de março de 2024

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021 ID 3638

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** OBRA 7 ENGENHARIA LTDA EPP;  
**CNPJ:** 25.402.194/0001-82;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, no Bairro Santa Maria, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 04/2021.";  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 04/2021;  
**PROTOCOLO:** 2170/2024;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar 02/04/2024;  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

**Objeto:** "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município";  
**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;  
**Processo Administrativo:** 232/2023;  
**Protocolo:** 41096/2023;  
**Data da Assinatura:** 22/02/2024;

**Detentor:** PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE;  
**CNPJ:** 08.863.707/0001-33;  
**Inscrição Estadual nº:** 096/3184903;  
**Endereço:** Rua Antonio Ribeiro, nº 68, Bairro Santo Antonio, Porto Alegre/RS, CEP: 90.660-230;  
**Administrador:** Priscila Rauber Hengemuhle;  
**CPF nº:** 968.464.880-49;  
**Valor Total:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

**Objeto:** "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município";  
**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;  
**Processo Administrativo:** 232/2023;  
**Protocolo:** 41096/2023;  
**Data da Assinatura:** 22/02/2024;

**Detentor:** SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA;  
**CNPJ:** 00.441.103/0001-97;  
**Inscrição Estadual nº:** 252.907.671;  
**Endereço:** Rua Felipe Schmidt, nº 396, Bairro Centro, Mafra/SC, CEP: 89.300-178;  
**Administrador:** Sergio Correia de Siqueira;  
**CPF nº:** 637.769.959-04;  
**Valor Total:** R\$ 116.989,76 (cento e dezesseis mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

**Objeto:** "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município";  
**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;  
**Processo Administrativo:** 232/2023;  
**Protocolo:** 41096/2023;  
**Data da Assinatura:** 22/02/2024;

**Detentor:** KW INFORMATICA LTDA;  
**CNPJ:** 14.208.959/0001-21;  
**Inscrição Estadual nº:** 91009240-53;  
**Endereço:** Avenida Santa Bernadethe, nº 690, Apt L 11 - Andar TR, Bairro Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81.010-200;  
**Administrador:** Karina Raquele Quinteiro Marco;  
**CPF nº:** 050.227.659-26;  
**Valor Total:** R\$ 1.225,52 (mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

**Objeto:** "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município";  
**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;  
**Processo Administrativo:** 232/2023;  
**Protocolo:** 41096/2023;  
**Data da Assinatura:** 22/02/2024;

**Detentor:** SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA;  
**CNPJ:** 01.589.358/0001-64;  
**Inscrição Estadual nº:** 90.125.148-72;  
**Endereço:** Avenida Santa Terezinha, nº 85, Bairro PQ RES. Santa Terezinha, Colombo/PR, CEP: 83.408-740;  
**Administrador:** Daniele Mees Valério;  
**CPF nº:** 005.564.809-61;  
**Valor Total:** R\$ 199,98 (cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

**Objeto:** "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município";  
**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;  
**Processo Administrativo:** 232/2023;  
**Protocolo:** 41096/2023;  
**Data da Assinatura:** 22/02/2024;

**Detentor:** PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;  
**CNPJ:** 34.386.298/0001-31;  
**Inscrição Estadual nº:** 200/0035560;  
**Endereço:** Rua Guilherme Exner, nº 415, Térreo, Bairro São José, Ivoti/RS, CEP: 93.900-000;  
**Administrador:** André Elias Stolben Schilling;  
**CPF nº:** 746.774.380-72;  
**Valor Total:** R\$ 986,80 (novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

**Objeto:** "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município";  
**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;  
**Processo Administrativo:** 232/2023;  
**Protocolo:** 41096/2023;  
**Data da Assinatura:** 22/02/2024;

**Detentor:** G P COMERCIO E SERVICOS LTDA;  
**CNPJ:** 04.375.274/0001-16;  
**Inscrição Estadual nº:** 12.183.315-1;  
**Endereço:** Rua 12, nº 24, Bairro Vinhais, São Luis/MA, CEP: 65.071-135;  
**Administrador:** Ivanildo Penha Gomes;  
**CPF nº:** 252.894.463-20;  
**Valor Total:** R\$ 11.198,00 (onze mil e cento e noventa e oito reais)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

**Objeto:** "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município";  
**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;  
**Processo Administrativo:** 232/2023;  
**Protocolo:** 41096/2023;  
**Data da Assinatura:** 22/02/2024;

**Detentor:** TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;  
**CNPJ:** 48.741.157/0001-02;  
**Inscrição Estadual nº:** 047/0027622;  
**Endereço:** Avenida Marcos José de Leão, nº 583, Sala 201, Bairro Centro, Feliz/RS, CEP: 95.770-000;  
**Administrador:** André Luciano Alves Farinon;  
**CPF nº:** 990.633.360-04;  
**Valor Total:** R\$ 12.316,37 (doze mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)

Coordenação de Contratos

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº043 de 12 de março de 2024

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

**Objeto:** "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município";  
**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;  
**Processo Administrativo:** 232/2023;  
**Protocolo:** 41096/2023;  
**Data da Assinatura:** 22/02/2024;

**Detentor:** BRUMO ESPORTES LTDA;  
**CNPJ:** 51.414.411/0001-64;  
**Inscrição Estadual nº:** 91015308-06;  
**Endereço:** Rua Pedro Zanetti, nº 142, Sala 02, Bairro Canguiri, Colombo/PR, CEP: 83.412-585;  
**Administrador:** Brunna Monique Guidi;  
**CPF nº:** 093.425.049-90;  
**Valor Total:** R\$ 4.246,03 (quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e três centavos)

Coordenação de Contratos

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2023.

A comissão de licitação nomeada pela Portaria 110/2023, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 15/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	DEZEMBRO MINERAÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 27.657.370/0001-52	R\$ 2.623.016,44 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos),
02	VL PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 43.993.449/0001-00	R\$ 2.663.618,88 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Documento assinado digitalmente  
GOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 12/03/2024 15:56:33-0300  
Verifique em <https://validar.rl.gov.br>

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

**Objeto:** "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município";  
**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;  
**Processo Administrativo:** 232/2023;  
**Protocolo:** 41096/2023;  
**Data da Assinatura:** 22/02/2024;

**Detentor:** FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;  
**CNPJ:** 76.700.657/0001-23;  
**Inscrição Estadual nº:** 101.21523-76;  
**Endereço:** Rua Saldanha Marinho, nº 148, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.410-150;  
**Administrador:** José Carlos Faret;  
**CPF nº:** 299.215.389-34;  
**Valor Total:** R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)

Coordenação de Contratos

Documento assinado digitalmente  
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
Data: 12/03/2024 14:18:22-0300  
Verifique em <https://validar.rl.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Secretaria

Geovana Maria Cordeiro  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
JOSE DANIEL FABRICO  
Data: 12/03/2024 14:34:06-0300  
Verifique em <https://validar.rl.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
JOSE DANIEL FABRICO  
Data: 12/03/2024 14:34:06-0300  
Verifique em <https://validar.rl.gov.br>

José Daniel Fabrício  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação Nº 05/2024  
PROTOCOLO: 8031/2024

**OBJETO:** Aquisição de placas de inauguração, em inox escovado em baixo-relevo, para atender as necessidades da secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA

CNPJ: 41.863.541/0001-20

VALOR: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 12/03/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO CONTRATO Nº 049/2024 - ID 4132

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** C L ABREU JUNIOR LTDA (NOVA VIA TECNOLOGIA);  
**CNPJ:** 22.434.514/0001-98;  
**OBJETO:** "Contratação de Concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348;  
**GESTOR:** José Juarez Tavares, matrícula 224301;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 03/2024;  
**PROTOCOLO:** 9319/2024;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 06/2024;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2024.

Coordenação de Contratos

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº043 de 12 de março de 2024

Página 8



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		016.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 6.018/2024
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Endereço: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Pavdry Empreiteira de Obras Ltda.		
Endereço do Imóvel: Rua Bruxelas nº 234 - Condomínio Residencial Bruxelas 250 - unidade 02 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Próximo a Rua Berlim Lote: 08 Quadra: 04 Planta: Green Portugal II		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 120,00 Frente Rua (m): 6,00 Profundidade (m): 20,00		
<b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:</b>		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
<b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%</b>		
Valor Total R\$ 2.102,26 (Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos)		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 62.588 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 869/2023 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 21/08/2023, conforme protocolo 26.516/2023;		
• Inscrição Imobiliária 014.052.0120.002.		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		017.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 76.082/2023
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Endereço: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Pavdry Empreiteira de Obras Ltda.		
Endereço do Imóvel: Rua Bruxelas nº 228 - Condomínio Residencial Bruxelas 250 - unidade 01 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Próximo a Rua Berlim Lote: 08 Quadra: 04 Planta: Green Portugal II		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 120,00 Frente Avenida Lacerda (m): 6,00 Profundidade (m): 20,00		
<b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:</b>		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
<b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%</b>		
Valor Total R\$ 2.102,26 (Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos)		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 62.587 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 827/2023 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 24/10/2023, conforme protocolo 52.425/2023;		
• Inscrição Imobiliária 014.052.0120.001.		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		016.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 6.018/2024
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:</b>		
		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... *.		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612


Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		017.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 76.082/2023
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:</b>		
		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... *.		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

02/02

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº043 de 12 de março de 2024

Página 9



### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		018.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 3.023/2024
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Propriedade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: <b>Antônio Carlos Leal Grande</b>		
Endereço do imóvel: Rua Bruxelas nº 210 - Condomínio Residencial Bruxelas 222 - unidade 03 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Próximo a Rua Berlim Lote: 07 Quadra: 04 Planta: Green Portugal II		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galeria A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 120,00 Frente Rua Bruxelas (m): 6,00 Frente (m): ***** LD div. unidade 04 (m): 20,00 LE div. unidade 02 (m): 20,00 Frente de Lote 02(m): 6,00		
<b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:</b>		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 R\$ 52.556,40 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
<b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%</b>		
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 62.757 Oficina: Registro de Imóveis Comercio: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 917/2023 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 26/10/2023, conforme protocolo 27.717/2022;		
* Inscrição Imobiliária 014.052.0072.003.		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

01/02



### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		019.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 7.101/2024
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Propriedade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: <b>Braga &amp; Cavalli Empreendimentos Imobiliários Ltda.</b>		
Endereço do imóvel: Rua Nápoles nº294 - Condomínio Residencial Green Portugal II Q17L48 - unidade A Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Próximo a Rua Berlim Lote: 48 Quadra: 17 Planta: Green Portugal II		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galeria A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total Fração (m²): 120,00 Frente Rua Nápoles (m): 6,00 Frente (m): ***** LD div. unidade 04 (m): 20,00 LE div. unidade 02 (m): 20,00 Frente de Lote 02(m): 6,00		
<b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:</b>		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 R\$ 52.556,40 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
<b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%</b>		
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 63.921 Oficina: Registro de Imóveis Comercio: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 017/2024 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 26/12/2023, conforme protocolo 56.981/2023;		
* Inscrição Imobiliária 014.048.0538.001.		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

01/02



### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		018.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 3.023/2024
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

02/02



### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		019.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 7.101/2024
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

02/02

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº043 de 12 de março de 2024

Página 10



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		020.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 7.097/2024
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Especidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art. 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: <b>Braga &amp; Cavalli Empreendimentos Imobiliários Ltda.</b>		
Endereço do Imóvel: Rua Nísipolis nº353 - Condomínio Residencial Green Portugal II Q17L42 - unidade B Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Próximo a Rua Berlim Lote: 42 Quadra: 17 Planta: Green Portugal II		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Infra-estrutura urbana <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Serviços públicos e comunitários <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total Fração (m²): 120,00 Frente Rua Nísipolis (m): 6,00 Frente (m): ***** LD div. unidade C (m): 20,00 LE div. unidade A (m): 20,00 Fundos div. Lote 12 (m): 6,00		
<b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:</b>		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
<b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%</b>		
Valor Total R\$ 2.102,26 (Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos)		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 63.963 Registro de Imóveis Prefeitura: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 016/2024 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 26/12/2023, conforme protocolo 56.976/2023;		
• Inscrição Imobiliária 014.048.0703.002.		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		020.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 7.097/2024
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		021.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 5.202/2024
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Especidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art. 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art. 17 Nome do Proprietário: <b>PRF Construtora Ltda.</b>		
Endereço do Imóvel: Rua Favereiro nº 143 - Condomínio Residencial Favereiro 143 - unidade 03 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Avenida Girassol e a Rua das Gardêneas Lote: 04 Quadra: 13 Planta: Jardim Brasil		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Infra-estrutura urbana <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Serviços públicos e comunitários <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total Fração (m²): 150,00 Frente Rua Favereiro (m): 6,00 Frente (m): ***** LD div. Lote nº 02 (m): 25,00 LE div. unidade 02 (m): 25,00 Fundos div. Lote 12 (m): 6,00		
<b>4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:</b>		
Valor Mínimo (R\$/m²): 418,676 Valor Médio (R\$/m²): 493,36 Valor Máximo (R\$/m²): 73.811,00		
<b>5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS ( 3% ):</b>		
Valor Total R\$ 2.216,52 (Dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 49.249 Registro de Imóveis Prefeitura: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 021/2024 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subloco correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 30/10/2023, conforme protocolo 28.945/2023;		
• Inscrição Imobiliária 065.016.0074.003.		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		021.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 5.202/2024
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

02/02

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº043 de 12 de março de 2024

Página 11



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		022.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 5.349/2024
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Qualidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: <b>Aliança Incorporações Imobiliárias Ltda.</b>		
Endereço do Imóvel: Travesseira das Alamedas nº 36 "Condomínio Residencial Greenfield II L42005" - unidade A Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande PR UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Flor de Lis e a Rua Buganville Lote: 42 Quadra: 05 Planta: Greenfield II		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública		
Outros: <input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 138,00 Fv. das Alamedas (m): 6,00 Frente (m): ***** LD div. unidade B (m): 23,00 LE div. Lote 41 (m): 23,00 Fundo div. Lote 41 (m): 6,00		
<b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:</b>		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 518,02 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 609,44 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 700,86		
<b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%</b>		
Valor Total R\$ 2.523,08 Dois mil, quinhentos e vinte e três reais e oito centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input checked="" type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input checked="" type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input checked="" type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input checked="" type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input checked="" type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Baixa		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 55.423 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 034/2024 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 09/01/2024, conforme protocolo 508/2021;		
• Inscrição Imobiliária 064.129.0780.001.		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		022.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 5.349/2024
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... * * § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei Complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		023.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 5.496/2024
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Qualidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: <b>Finimundo Empreendimentos em Imóveis Ltda.</b>		
Endereço do Imóvel: Rua Maria Zaido Machado nº 102 - Condomínio Residencial L8012 GSI - unidade 01 Bairro: Grajinha Azul Cidade: Fazenda Rio Grande PR UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Francisco da Conceição Machado e Rua Uirapuru Lote: 08 Quadra: 12 Planta: Green Santa Izabel		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública		
Outros: <input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total Fração (m²): 120,60 Frente R. Maria Z. Machado (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divisa Lote 02 (m): 19,60 LE divisa Lote 07 (m): 15,87 Fundo div. Lotes 04 e 05 (m): 6,00		
<b>4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:</b>		
Valor Mínimo (R\$/m²): 372,745 Valor Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Máximo (R\$/m²): 503,67		
<b>5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS ( 3% ):</b>		
Valor Total R\$ 1.576,69 Mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input checked="" type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input checked="" type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input checked="" type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input checked="" type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input checked="" type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Baixa		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 67.489 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 369/2022 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 26/10/2023, conforme protocolo 52.269/2023;		
• Inscrição Imobiliária 025.038.0330.001.		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		023.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 5.496/2024
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... * * § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei Complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

02/02

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº043 de 12 de março de 2024

Página 12



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		024.2024
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 5.499/2024
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: <b>Finimundo Empreendimentos em Imóveis Ltda.</b>		
Endereço do Imóvel: Rua Maria Zaido Machado nº 96 - Condomínio Residencial L08Q12 GSTI - unidade 02 Bairro: Grajinha Azul Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Francisco da Conceição Machado e Rua Uirapurú Lote: 08 Quadra: 12 Planta: Green Santa Izabel		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária <input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total fração (m²): 130,00 Frente R. Maria Z. Machado (m): 6,00 Profundidade (m): ***** LU divisa unidade 03 (m): 19,60 LE divisa unidade 01 (m): 15,87 Fundos div. Lotes 04 e 05 (m): 6,00		
<b>4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:</b>		
Valor Mínimo (R\$/m²): 372,2745 Valor Médio (R\$/m²): 437,97 / 52.864,91 Valor Máximo (R\$/m²): 503,67		
<b>5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS ( 3% ):</b>		
Valor Total R\$: <b>1.576,69</b> Mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 67.490 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 368/2022 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) e destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 24/10/2023, conforme protocolo 52.268/2023;		
• Inscrição Imobiliária 025.038.0330.002.		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		024.2024
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 5.499/2024
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>		
		
		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção de realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

02/02